

PORTARIA ANAC Nº 1553/SIA, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Concede Certificado Operacional Provisório à
Concessionária Aeroportos Brasil – Viracopos S.A.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme previsto no RBAC 139 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00058.083483/2012-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 001-P/SBKP/2013 à Concessionária Aeroportos Brasil – Viracopos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 14.522.178/0001-07, operador do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas (SBKP).

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

- a) Código de referência: 4E;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior, permitida a operação exclusivamente de carga da aeronave Boeing 747-8 conforme inciso II;
- c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
Cabeceira 15: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna;
Cabeceira 33: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;
- d) Nível de proteção contra incêndio existente: 9

II - Condições Especiais de Operação para a aeronave Boeing 747-8

a) A operação exclusivamente de carga da aeronave Boeing 747-8 é permitida de acordo com os procedimentos especiais descritos em Anexo ao MOPS aprovado pela ANAC.

III - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

- a) Aeronaves sem equipamento rádio;
- b) Planadores;
- c) Aeronaves sem *transponder* ou com falha neste equipamento;
- d) Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

- a) Lançamento de objetos ou pulverização;
- b) Reboque de aeronaves;

- c) Lançamento de paraquedas;
- d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de junho de 2013.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI